Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 717 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica retificada a Lei nº 713, de 08/12/76, da forma que se segue:

a)-Ficam anuladas no Orçamento vigente as seguintes verbas:

3.1.2.0 - Gabinete do Prefeito-Programa 07-Sub-Programa 021.

CR$..... 5.920,00

b)-3.1.3.0 - Gabinete do Prefeito-Programa 07-Sub-Programa 021

CR$..... 11.359,24

c)-3.1.3.0 - Óbras e Serv. Públicos-Programa:60-Sub-Programa 327- CR$..... 31.907,76

d)-4.1.1.0 - Óbras e Serv. Públicos-Programa:88-Sub-Programa 531 - CR$..... 30.000,00

e)-4.1.1.0 - Óbras e Serv. Públicos-Programa:91-Sub-Programa: 535 - CR$..... 102.900,00

Art. 2º) - Os recursos da anulação do artigo 1º serão para Suplementar as seguintes Categorias Econômicas, no total de CR$..... CR$. 182.087,00 (Cento e oitenta e dois mil oitenta e sete cruzeiros), assim discriminadas:

a)-3.1.3.0 - Óbras e Serv. Públicos-Programa:88-Sub-Programa: 021 - CR$..... 10.122,00

b)-4.1.1.0 - Educ. & Cultura-Programa:42-Sub-Programa: 188 CR$..... 105.311,06

c)-4.1.4.0 Educação e Cultura-Programa:42-Sub-Programa:188 CR$..... 66.653,94

Art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em 28 de dezembro de 1976.

Fructuoso da Fonseca Fernandes
- Prefeito Municipal -